Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 62/54 - DOC. nº 1 110/54

Art. 1º - As bombas de gasolina instaladas sôbre os passeios públicos não poderão, a título qualquer, ser transferidas de proprietários, sob pena de imediata cassação de sua licença, concedida a título precário.

Art. 2º - A Prefeitura executará sindicâncias periódicas do modo a zelar rigorosamente pelo preceito do art. 1º, desta Lei, bem como por todas as determinações da Lei nº 62, de 29 de novembro de 1 948.

Art: 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 1 954

a) Orlando Intrieri

DESP. - "ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA e de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

Consta do Processo nº 143/54.
e da Ata da 32ª Ord. 54.